



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 – SRP

EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua 05, nº 963, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE** na forma abaixo:

DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

17/09/2019 ÀS 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: Rua 05, 963, centro, Couto Magalhães/TO – Telefone: (63) 3468-1296, e-mail: cplcouto2014@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto da presente licitação, **futuras e eventuais aquisições de material de expediente e permanente** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, através de Sistema de Registro de Preços, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal a cargo do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Atividades Administrativas da Secretaria da Educação

Dotação Orçamentária: 03.10.12.122.0059.2.140/3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 03.10.12.361.0061.2.143/3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

Dotação Orçamentária: 03.10.12.361.0063.2.148/3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Manutenção do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 03.10.12.365.0061.2.144/3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Equipamentos, Material Permanentes e Veículo

Dotação Orçamentária: 05.10.12.122.0059.1.219/3.3.90.30

Fontes de recurso: 0010/0020/0021/0030

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2.1 O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.3 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.3.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

4.3.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio**.

4.4 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Conhecimento do Edital (anexo VI)**, dando ciência de que a empresa licitante conhece e aceita as cláusulas constantes deste Edital e seus anexos.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2016, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

4.8 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 003/2019
Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 003/2019
Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame.**

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia 17 de setembro de 2019 às 08:30 horas (horário local), na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, preferencialmente em folhas de papel timbrado da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

7.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos necessários.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta será julgada pelo **menor preço unitário**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

7.6 Não será permitida a desistência, por parte da empresa, de quaisquer itens da proposta, salvo quando estiver inexecutável.

7.7. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8.14 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.15 Após o encerramento de lance o Pregoeiro fará uso e atendimento à LC 123/2006, conforme abaixo:

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - e) Certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
 - f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
 - g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
 - h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida no site www.tst.gov.br)
 - j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
 - k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
 - l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
 - m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.
 - n) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério da Pregoeira, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativas.

9.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS A SUA REAPRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ENTREGA:

12.1 A entrega das mercadorias será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O Departamento de Compras passará aos licitantes vencedores, ordem de fornecimento com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos;

12.2 A entrega dos produtos devem ser até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

12.3 A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

12.4 Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

13.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

13.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

13.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

14.3 Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

14.4 Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

15.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante a Pregoeira, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

16.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16.3 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

16.4 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

16.5 Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

16.6 Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.2 O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

17.3 Durante o prazo de validade do registro de preços o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

17.3.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.4 Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

18.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos ao Pregoeiro/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2 O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Educação.

18.2.1 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

18.2.2 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

18.2.3 Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães – TO, na Rua 05, nº 963 - Centro, ou pelos telefones (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

18.5 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

18.9 O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital e seus Anexos até o término do contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

18.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colmeia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrições dos itens/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Couto Magalhães – TO, 04 de setembro de 2019.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 MENOR PREÇO POR
ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E
PERMANENTE.

Aprovado pela Controladoria Municipal

LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA
Portaria N° 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MATERIAL EXPEDIENTE			
Item	Especificação do item	und	quant
1	AGENDA - FORMATO APROX. 134X194 MM, 1 PÁGINA POR DIA, CAPA DURA, ESPIRAL	UND	20,00
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA 50X1	CX	6,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	2,00
4	APAGADOR COM CAIXINHA P/ QUADRO BRANCO	UND	40,00
5	APLICADOR/PISTOLA MEDIA DE13 WATTS BIVOLT (110 / 220) PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA DE 11,5MM	UND	20,00
6	APLICADOR/PISTOLA PEQUENA DE13 WATTS BIVOLT (110 / 220) PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA	UND	20,00
7	APONTADOR EM ALUMÍNIO	UND	55,00
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS C/ 3 DIVISÓRIAS	UND	20,00
9	BARBANTE ALGODÃO 184 MTS Nº 6	RL	12,00
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	30,00
11	BORRACHA BRANCA GRANDE Nº 40	CX	10,00
12	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 220X275MM 48 FLS	UND	700,00
13	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO	UND	20,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS, TAM. MÉDIO, 4 OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, TECLAS DE MEMÓRIA, TECLA DUPLO ZERO, TECLA DELETE, ALIMENTAÇÃO A BATERIA TIPO G10	UND	30,00
15	CALCULADORA CIENTÍFICA	UND	2,00
16	CANETA AZUL 1.0MM	CX	7,00
17	CANETA DESTACA TEXTO AMARELO	UND	60,00
18	CANETA DESTACA TEXTO VERDE	UND	60,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7 50x1	CX	7,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1,0 50x1	CX	7,00
21	CANETINHA 12 CORES MEDIA (TIPO COMPACTO, HIDROCOR) TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMPA ANTIASFIXIANTE, QUALIDADE SIMILAR A FABER CASTEL	CRT	150,00
22	CANETINHA 12 CORES MEDIA (TIPO COMPACTO, HIDROCOR) TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMPA ANTIASFIXIANTE, QUALIDADE SIMILAR A FABER CASTEL	CRT	150,00
23	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A4	UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

24	CARTOLINA CORES VARIADAS 100X1	PCT	10,00
25	CLIPES 2/0 CX 100	CX	20,00
26	CLIPES 3/0 CX 100	CX	20,00
27	CLIPES 4/0 CX 100	CX	20,00
28	COLA BRANCA 1000G	UND	25,00
29	COLA BRANCA 500G	UND	20,00
30	COLA GLITER 6X1 23G CORES DIVERSAS	UND	230,00
31	COLA INSTANTÂNEA 20 G	UND	20,00
32	COLA ISOPOR 500 G	UND	40,00
33	COLA ISOPOR 950 G	UND	15,00
34	COLA QUENTE EM BASTÃO SEMITRANSARENTE, APROXIMADAMENTE 11,2 MM	KG	30,00
35	COLA QUENTE EM BASTÃO SEMITRANSARENTE, APROXIMADAMENTE 7,5MM	KG	20,00
36	COMPASSO GRANDE (MADEIRA)	UND	3,00
37	COMPASSO PEQUENO	UND	70,00
38	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA TAM. A4	UND	10,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	15,00
40	E.V.A 10X1, COM BRILHO, 50X40 2MM	PCT	100,00
41	E.V.A. 10X1, CORES VARIADAS, 50X40 2MM	PCT	450,00
42	E.V.A. 10X1, DESENHADO, 50X40 2MM	PCT	150,00
43	ELASTEC 10 MTS PRETO	RL	15,00
44	ELASTICO AMARRAR DINHEIRO	UND	7,00
45	ENVELOPE A4 240X340	UND	300,00
46	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 14MM P/ 100 FLS 100X1	PCT	20,00
47	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 50MM P/ 500 FLS 12X1	PCT	10,00
48	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 7MM P/ 40 FLS 100X1	PCT	10,00
49	ESQUADRO	UND	20,00
50	ESTILETE LÂMINA LARGA	UND	20,00
51	ETIQUETA ADESIVA DE PROCESSO 9X12CM	CX	8,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	25,00
53	FITA ADESIVA 12X40	UND	15,00
54	FITA ADESIVA COLORIDA 48X30	UND	10,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X30	UND	100,00
56	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UND	7,00
57	FITILIO COLORIDO ROLO 50 MTS	UND	30,00
58	GIZ DE CERA GRANDE 12X1	CX	50,00
59	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	UND	10,00
60	GRAMPEADOR PARA 60 FOLHAS	UND	20,00
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, CX COM 5000 UND. EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	CX	15,00
62	ISOPOR 1 CM	UND	60,00
63	ISOPOR 2CM	UND	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

64	LÁPIS DE CERA AZUL OU PRETO, CX COM 12 UNIDADES	CX	5,00
65	LÁPIS DE COR GRANDE 12X1	CX	150,00
66	LÁPIS PRETO Nº 2 144X1	CX	10,00
67	LIVRO PONTO OFÍCIO 100 FLS	UND	20,00
68	LIVRO PROTOCOLO 50 FOLHAS	UND	7,00
69	MARCA CD/RETROPOJETOR AZUL	UND	25,00
70	MARCA CD/RETROPOJETOR PRETO	UND	25,00
71	MARCA CD/RETROPOJETOR VERMELHO	UND	25,00
72	MASSA DE MODELAR 180G 12X1	UND	100,00
73	MOLHA DEDO	UND	5,00
74	MOUSE P/ COMPUTADOR COM SAÍDA USB	UND	10,00
75	PAPEL ANOTE E COLE 58X51MM 400FL BLOCO - COR AMARELO	PCT	15,00
76	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	200,00
77	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	200,00
78	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UND	150,00
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	RL	7,00
80	PAPEL LAMINADO	UND	60,00
81	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	10,00
82	PAPEL MALHA QUADRICULADA A4 30x1	PCT	3,00
83	PAPEL MICRONDULADO	UND	50,00
84	PAPEL SEDA	UND	50,00
85	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	UND	20,00
86	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	UND	10,00
87	PASTA ELÁSTICA FINA EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UND	60,00
88	PASTA L A4 TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10,00
89	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO	UND	100,00
90	PASTA SANFONADA A4, 31 DIVISÕES, COR FUMÊ, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DIVISÓRIAS COM VISORES TAMBÉM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MINI ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	4,00
91	PENDRIVE 32GB	UND	10,00
92	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO 100 FOLHAS	UND	5,00
93	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	50,00
94	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	50,00
95	PINCEL ATÔMICO VERDE	UND	50,00
96	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	50,00
97	PINCEL Nº 02 CABO LONGO	UND	20,00
98	PINCEL Nº 08	UND	20,00
99	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 6X1 RECARREGÁVEL	CX	25,00
100	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO 6X1 RECARREGÁVEL	CX	25,00
101	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 6X1 RECARREGÁVEL	CX	25,00
102	PORTA CLIPES/LÁPIS	UND	5,00
103	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM 5X1	PCT	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

104	RÉGUA 100 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	15,00
105	RÉGUA 30 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	100,00
106	RÉGUA 50 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	15,00
107	REGUA DE 1M MADEIRA	UND	3,00
108	REGUA DE 50CM MADEIRA	UND	5,00
109	RÉGUA DE MADEIRA 60CM	UND	6,00
110	TECLADO P/ COMPUTADOR COM SAÍDA USB	UND	10,00
111	TESOURA EM AÇO INOX - APROXIMADAMENTE 20 CM	UND	18,00
112	TESOURA EM AÇO INOX - APROXIMADAMENTE 20 CM	UND	20,00
113	TESOURA PEQUENA SEM PONTA EM AÇO INOX	UND	200,00
114	TINTA P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PRETO	LT	15,00
115	TINTA P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO - VERMELHA	LT	12,00
116	TINTA GUAXE 15 ML 6X1 CORES DIVERSAS	CX	120,00
117	TINTA P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL	LT	15,00
118	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	UND	30,00
119	TNT CORES DIVERSAS	MT	2.000,00
120	TNT ESTAMPADO	MT	500,00
121	TRANSFERIDOR 180°	UND	70,00
MATERIAL PERMANENTE			
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S 220V DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. CLASSIFICAÇÃO A. ENTREGAR INSTALADO	UND	5,00
2	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS, C/ CHAVE. MEDIDAS APROX. : ALT. 1,70M, LARG. 0,75M, PROFUND. 0,40M, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA	UND	5,00
3	CADEIRA SECRETÁRIA COM RODINHAS CAIXA COM ALTURA REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO REVESTIDO EM CURVIN.	UND	5,00
4	CAIXA AMPLIFICADA. CANAIS - ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE; 02 P10 GUITARRA/VIOLÃO (LOW/HIGH); 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO; 01 AUXILIAR RCA (TAPE/CD); ENTRADA USB; EQUALIZAÇÃO - GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; SISTEMA ELETRO ACÚSTICO: 01 ALTO FALANTE DE 12"; 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO; POTÊNCIA MÁXIMA - 500W RMS; ALIMENTAÇÃO - 110/220; SAÍDA - LINE OUT - AC (FORÇA); DIMENSÕES (MM) - (H)650 X (L)520 X (P)255; PESO - 15KG	UND	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS 3.00 GHZ E 3MB DE CACHE. 4GB DE MEMORIA. 500GB DE HD. GRAVADORA DVD. MONITOR 18.5 POLEGADAS. TECLADO E MOUSE.	UND	12,00
6	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - 410 L 220V·CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L. CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L. CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L. CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L. CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L. CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L. TENSÃO: 220V.FREQÜÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V). COR: BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 84,5KG. CLASSIFICAÇÃO A.	UND	2,00
7	NOBREAK 1400 / 1800WATTS BIVOLT	UND	10,00
8	PRATELEIRA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI COM CINCO DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 1.98M ALT X 0,90M LARG X 0,27M PROF.	UND	7,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL /TRASEIRA/INSTALAÇÃO NO TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1024 X 768) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3500 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3500 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA:1024 X 768 (XGA), VOLTAGEM: 100 - 240 V VOLTAGEM NOMINAL: 50 / 60HZ AC, CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 237 W MODO NORMAL: 326 W, COMUNICAÇÃO LIGADA: 2.0 W STANDBY, COMUNICAÇÃO DESLIGADA: 0.2 W STANDBY – TIPO EPSON, BENQ E OPTOMA.	UND	4,00
10	TV 48" LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; COM ENTRADAS HDMI, USB, ÁUDIO E VÍDEO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO	UND	2,00

Data da abertura: 17 de setembro de 2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n.º 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (Nome da Empresa) (CNPJ)
_____, com sede sita à _____ (endereço completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 -
SRP do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães –TO, que Conhece e Aceita
o inteiro teor do Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (modelo)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sas., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

2.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

3. DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

(modelo de anexo para proposta)

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
004	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
005	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
VALOR TOTAL.....						0,00

Local, data e assinatura do responsável.

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos xx dias do mês de _____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 003/2019, homologado no dia xx/xx/2019, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços, Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, futuras e eventuais aquisições de **materiais de expediente e permanente** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias informadas no edital deste pregão nº 003/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador desta ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, optar pela aceitação ou não do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, o fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Órgão gerenciador, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

Subcláusula segunda – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Subcláusula terceira – Advertência.

Subcláusula quarta – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Subcláusula quinta – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Subcláusula sexta – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula sétima – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães-TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Subcláusula oitava – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Subcláusula nona – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Pregão Presencial nº 003/2019 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA NONA – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Subcláusula primeira – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

Subcláusula segunda – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Subcláusula terceira – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Subcláusula quarta – Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

Subcláusula quinta – Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

Subcláusula primeira – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Subcláusula segunda – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Subcláusula terceira – A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Subcláusula quarta – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Subcláusula quinta – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Subcláusula sexta – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

Subcláusula sétima – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

Subcláusula oitava – Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula nona – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula décima – Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

Subcláusula décima primeira – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Subcláusula décima segunda – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula décima terceira – A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula décima quarta – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 001/2019.

Subcláusula segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gerenciador, convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Couto Magalhães/TO.

Subcláusula segunda – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Fundo Municipal de Educação, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

Subcláusula terceira – **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.**

Subcláusula quarta – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado no Largo Santos Dumont, s/nº, Centro de Couto Magalhães/TO, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

Subcláusula quinta – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Subcláusula sexta – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Subcláusula sétima – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Subcláusula oitava – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Subcláusula nona – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Subcláusula décima – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Subcláusula décima primeira – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Subcláusula décima segunda – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

Subcláusula décima terceira – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Subcláusula décima quarta – O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcelada com a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação das respectivas notas fiscais, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Subcláusula segunda – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, os documentos abaixo relacionados:

Subcláusula terceira – Certidão Negativa de Débitos conjunto da Receita Federal e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula quarta – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

Subcláusula quinta – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Subcláusula sexta – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Subcláusula sétima – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Subcláusula oitava – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

Subcláusula nona – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula primeira – O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula segunda – As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

Subcláusula terceira – O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

Subcláusula quarta – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

Subcláusula quinta – Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

Subcláusula sexta – O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

Subcláusula sétima – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

Subcláusula oitava – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Subcláusula nona – As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem.

Subcláusula décima – Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Colmeia/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

Júlio César Ramos Brasil
*Presidente do Fundo Municipal de
Educação*

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Tal <i>Representante tal</i>	Empresa Tal <i>Representante tal</i>
Empresa Tal <i>Representante tal</i>	Empresa Tal <i>Representante tal</i>